

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 12ª/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 23 de novembro de 2017, às 14h00, na sala de reunião da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretaria do Comitê Técnico para todos os membros do Comitê Técnico. Presentes: José Antônio Andreguetto, Ricardo José Soavinski, Heraldo Alves das Neves, Dirceu Wichnieski, José Olegário Ribeiro Lopes e secretariando a reunião, Priscila Marchini Brunetta.

3 - MESA DIRETORA:

José Antonio Andreguetto - Presidente
Priscila Marchini Brunetta - Secretária

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 - Retificação da Autorização para celebração de financiamentos e apresentação de garantias em contratos a serem firmados junto a Caixa Econômica Federal para o Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, em atendimento a Instrução Normativa 14, de 30/05/2014, (Fase 3).

Relator: Heraldo Alves das Neves

4.2 - Analisar e encaminhar ao Conselho de Administração o estudo econômico realizado, Minuta do Convênio e do Contrato de Programa, com a finalidade de subsidiar a negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Nova Prata do Iguaçu.

Relator: Dirceu Wichnieski

4.3 - Analisar e encaminhar ao Conselho de Administração o estudo econômico realizado, Minuta do Convênio e do Contrato de Programa, com a finalidade de subsidiar a negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Barra do Jacaré.

Relator: Ricardo José Soavinski

5 - RECOMENDAÇÕES:

5.1 - A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passa-se às recomendações dos temas em pauta:

5.1.1 - O Relator Sr. Heraldo Alves das Neves apresentou seu parecer técnico referente a retificação da autorização para celebração de financiamentos e apresentação de garantias em contratos a serem firmados junto à Caixa Econômica Federal para o Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, em atendimento a Instrução Normativa 14, de 30/05/2014, Fase 3. O Diretor de Investimentos, Sr. João Martinho Cleto Reis Junior, apresentou outra nova condicionante solicitada pela Caixa Econômica Federal, referente à inclusão da cláusula de serionidade, a fim de ser incluída na proposta e análise por este Comitê. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Nesse sentido, considerando a instrução do processo, bem como observado o parecer técnico elaborado pelo Sr. Heraldo Neves, bem como considerando que o processo está em ordem, dentro da técnica e legalidade, observada, ainda, a instrução processual, o Comitê Técnico RECOMENDA o encaminhamento ao Conselho de Administração, a fim de conceder a autorização para a retificação da contratação dos referidos financiamentos, nos moldes da Instrução Normativa nº 14 de 30 maio de 2014 e, ainda nas condicionantes exigidas pela área Jurídica da CEF, conforme ofício nº 3159/2017 - GIGOV/CT. Por fim, considerando a nova retificação apresentada pelo Diretor de Investimentos, Sr. João Martinho Cleto Reis Junior, no tocante à redução do**

prazo de financiamento para 14 anos para os empreendimentos de Curitiba. O Comitê Técnico recomenda que a REDIR se manifeste sobre a cláusula de senioridade e sobre a redução de prazo de financiamento para os empreendimentos de Curitiba em reunião anterior ao Conselho de Administração. Por fim, a referida recomendação fica condicionada ainda à manifestação da Diretoria Jurídica da Companhia no que se refere à cláusula de senioridade, anteriormente a apreciação de REDIR.

5.1.2 - O Relator Sr. Dirceu Wichnieski apresentou seu parecer técnico referente à proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Nova Prata do Iguaçu. Detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Nesse sentido, considerando as premissas utilizadas nos cálculos e projeções elaborados pela Assessoria de Planejamento Financeiro da Diretoria Financeiras e de Relações com Investidores; considerando a deliberação da Diretoria Executiva da 45/2017 REDIR em 20/11/17; considerando a existência de um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, indicando que o sistema remunera adequadamente o Capital Investido da Companhia; considerando ainda o parecer técnico do membro do comitê Sr. Dirceu Wichnieski, o Comitê Técnico **RECOMENDA** ao Conselho de Administração aprovar a celebração do Contrato de Programa com o município de Nova Prata do Iguaçu.

5.1.3 - O Relator Sr. Ricardo José Soavinski apresentou seu parecer técnico referente à proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Barra do Jacaré. Detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Nesse sentido, considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas do Estado do Paraná, sendo tratado como

prioridade do atual Governo do Estado; considerando a necessidade de se adequar ao novo marco regulatório de saneamento; considerando que de acordo com o novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, portanto contribuindo com a saúde financeira da Empresa; considerando ainda o parecer técnico do membro do comitê Sr. Ricardo José Soavinski, o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração aprovar a celebração do Contrato de Programa com o município de Barra do Jacaré, nas bases do cenário proposto.

5.1.4 - O Presidente do Comitê apresenta o novo membro do Comitê Técnico, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, aos demais membros e lhe deseja boas vindas.

5.1.5 - Dar ciência do calendário 2018 dos órgãos de governança, o qual será aprovado na 13ª/2017 Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

5.2. - O Presidente do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

José Antonio Andreguetto
Presidente

Priscila Marchini Brunetta
Secretária

Dirceu Wichnieski
Membro

Ricardo José Soavinski
Membro

Heraldo Alves das Neves
Membro

José Olegário Ribeiro Lopes
Membro